

PORTARIA N.º 031, DE 04 DE ABRIL DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 — Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 378/2023 - DCONT, de 04 de abril de 2023, que solicita alteração de fiscalização do contrato 15/2020; o contrato 15/2020 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Pregão Eletrônico nº 12/2020, processo nº 23091.004300/2020-05), cujo objeto é a contratação de serviço de seguro veicular nos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores Carlos Antônio de Souza (titular) e Flávio Correia Crespo Filho (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.
- Art. 2º Designar os servidores Francisco Alex Zuza (titular) e Francisco Cesar de Souza (substituto), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do *Campus* Angicos.
- Art. 3º Designar os servidores Leonardo Wagner de Souza Menezes (titular) e Sarah Lisandra Araújo de Almeida (substituta), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do Campus Caraúbas.
- Art. 4º Designar os servidores João Pedro Santos Tavares (titular) e Francisco Tony Erick Germano (substituto), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do *Campus* Pau dos Ferros.
- **Art. 5º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.
- **Art. 6º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 7º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 039/2020, de 18 de agosto de

2020.

Art. 8º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

